



**“ALTERA O ART. 11º DA LEI
MUNICIPAL Nº. 518/97.”**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço a saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o Art. 11º da Lei Municipal nº. 518 de 24.09.1997 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

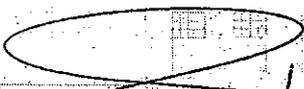
Art. 11º. O conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente terá composição paritária, sendo 04 (quatro) representantes do Governo Municipal e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, representadas pelas Entidades que atuam nas áreas de Atendimento, Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com amparo no Inciso – II, Art. 88, da Lei Federal nº. 8.069/90.

PARAGRAFO ÚNICO – Revogo o parágrafo único da Lei Municipal nº. 518/97.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, especialmente o parágrafo único da Lei Municipal nº. 518/97.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA EM, 01 de abril de 2011.


FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito.